



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 17, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA E
EXTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

O Pró-Reitor de Ensino de graduação, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela portaria nº 946/2016 do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa; considerando a resolução do CONSEPE nº 068/2015; considerando o Regulamento do Ensino de Graduação da Unifesspa, torna público o processo seletivo de **Mobilidade Acadêmica Interna e Externa (MOBIN-MOBEX)** da Unifesspa, para o quarto período de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido.

1.2. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Os horários citados neste edital são os oficiais do Estado do Pará.

2. DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

2.1. A Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN) é a movimentação de discentes de um curso de graduação para outro curso de graduação da Unifesspa.

2.2. Está condicionada à existência de vagas nos cursos, de acordo com o Anexo I.

2.3. O aluno participante deverá ter concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) e não mais que 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do seu curso para requerer a mobilidade.

2.4. Para efeitos de conclusão do curso será considerado o ano de ingresso do aluno e o tempo de integralização máxima do curso de destino.

2.5. Não poderá concorrer a MOBIN o candidato que irá cursar apenas os dois últimos semestres do curso, ou apenas estágio curricular obrigatório e trabalho de conclusão de curso.

2.6. Não poderá concorrer ao MOBIN o discente que já tenha sido beneficiado com mudança de curso em outro processo de mobilidade da Unifesspa.

3. DA MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA

3.1. A Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX) é a movimentação de discentes de um curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior, ou portadores de diplomas (já graduados).

3.2. As vagas da MOBEX serão aquelas remanescentes da MOBIN, e serão publicadas no portal da Unifesspa na internet, após a habilitação dos classificados da MOBIN.

3.3. Para participar do MOBEX o candidato deverá cumprir os requisitos que constam no Capítulo III da [Resolução 068/2015](#)

3.4. Não poderá concorrer a MOBEX o candidato que irá cursar apenas os dois últimos semestres do curso, ou apenas estágio curricular obrigatório e trabalho de conclusão de curso.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1. O Anexo I mostra o quantitativo de vagas e campus, que estarão disponibilizadas para a Mobilidade Acadêmica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para MOBIN/MOBEX poderão ser realizadas no período compreendido entre os dias 21 de setembro e 07 de outubro de 2017, através do requerimento *on-line* pelo *link* <https://pse.unifesspa.edu.br>.

- 5.2. As cópias dos documentos (item 5.6 deste edital) deverão ser entregues no protocolo da Unidade I (Folha 31, Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá), ou da Unidade II (Folha 17 Quadra 04 Lote Especial, Nova Marabá), ou da Unidade III (Cidade Universitária, Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Jardim) da Unifesspa em Marabá, das 8 às 12h e das 14 às 18h, até o dia 09 de outubro de 2017.
- 5.3. A documentação poderá ser entregue no protocolo pelo próprio candidato ou por seu procurador devidamente autorizado, munido de documento de identidade.
- 5.4. Os candidatos poderão fazer uma única inscrição, indicando um único curso de destino.
- 5.5. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender as condições estabelecidas neste edital, na [Resolução N° 068/2015](#) e no Regulamento de Ensino de Graduação da Unifesspa, para participar da Mobilidade Acadêmica.
- 5.6. Para inscrição, deverão ser fornecidas cópias dos seguintes documentos:
- 5.6.1. Documento de identificação.
 - 5.6.2. Histórico escolar da graduação.
 - 5.6.3. Declaração da Instituição de ensino, atestando que o aluno está regularmente matriculado, ou diploma/certificado de conclusão de curso de graduação (para MOBEX).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Na MOBIN, a classificação do candidato será obtida com aplicação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR), ou índice equivalente, que consta no histórico escolar do candidato.
- 6.2. Para cada curso, o candidato que atingir o maior CR será considerado o primeiro classificado, o que atingir o segundo maior CR será considerado o segundo, e assim por diante.
- 6.3. A publicação do resultado ocorrerá por ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas ofertadas pelo curso de interesse do candidato.

6.4. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

6.4.1. - Maior carga horária cursada.

6.4.2. - Menor número de reprovações.

6.4.3. - Maior idade do candidato.

6.5. As vagas remanescentes do MOBIM, caso existam, serão destinadas ao MOBEX

6.6. Para classificação dos candidatos da MOBEX será utilizado o mesmo critério do item 6.1, empregando-se o Coeficiente de Rendimento Acadêmico do candidato, ou índice equivalente registrado no histórico escolar.

6.7. Para os candidatos da MOBEX a classificação seguirá os critérios dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Somente serão convocados para habilitação os candidatos classificados até o limite do número de vagas para Mobilidade Acadêmica.

7.2. A documentação exigida para habilitação é listada a seguir:

7.2.1. Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma/certificado de conclusão de graduação.

7.2.2. Documento de identificação.

7.2.3. CPF.

7.2.4. Prova de quitação do serviço militar (para maiores de 18 anos).

7.2.5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos).

7.2.6. Certidão de nascimento ou casamento.

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas. Caso seja verificada qualquer inveracidade nas informações prestadas, mesmo após a divulgação final dos resultados e habilitação dos candidatos, isto implicará na eliminação sumária do candidato.

8.2. Casos omissos deverão ser avaliados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Unifesspa.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'E. F. Neto', is positioned above a horizontal line.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria N. 946/2016

ANEXO I

Cursos	Total de vagas
ICE - FISICA - LICENCIATURA - MARABÁ	61
ICE - MATEMÁTICA – LICENCIATURA - MARABÁ	45
ICE - QUIMICA – LICENCIATURA - MARABÁ	46
ICH - CIENCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - MARABÁ	36
ICH - CIENCIAS SOCIAIS - BACHARELADO – MARABÁ	5
ICH - EDUCACAO DO CAMPO – LICENCIATURA – MARABÁ	26
ICH - PEDAGOGIA - LICENCIATURA – NOTURNO - MARABÁ	17
ICH - GEOGRAFIA - LIC - LICENCIATURA - MARABÁ	22
ICH - GEOGRAFIA - BACH – BACHARELADO - MARABÁ	9
ICH - HISTORIA - LICENCIATURA - MARABÁ	26
IEDAR - AGRONOMIA - BACHARELADO - MARABÁ	18
IEDAR - CIENCIAS ECONOMICAS - BACHARELADO - MARABÁ	15
IEDS - DIREITO - BACHARELADO - MARABÁ	17
IESB - CIENCIAS BIOLOGICAS - MARABÁ	22
IESB - PSICOLOGIA - MARABÁ	15
IESB - SAUDE COLETIVA - BACHARELADO - MARABÁ	15
IGE - ENGENHARIA DE MATERIAIS - BACHARELADO - MARABÁ	32
IGE - GEOLOGIA - BACHARELADO - MARABÁ	19
IGE - ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO - MARABÁ	27
IGE - ENGENHARIA DA COMPUTACAO - BACHARELADO - MARABÁ	18
IGE - ENGENHARIA DE MINAS E MEIO AMBIENTE – BACHARELADO - MARABÁ	11
IGE - ENGENHARIA ELETRICA - BACHARELADO - MARABÁ	15
IGE - ENGENHARIA MECANICA – BACHARELADO - MARABÁ	13
IGE - ENGENHARIA QUIMICA – BACHARELADO – MARABÁ	14
IGE - SISTEMAS DE INFORMACAO – BACHARELADO – MARABÁ	32
LLA - LETRAS - LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA – MARABÁ	24
ILLA - ARTES VISUAIS – LICENCIATURA – MARABÁ	25
ILLA - LETRAS - LÍNGUA INGLESA – LICENCIATURA - MARABÁ	17
ICSA - ADMINISTRACAO - BACHARELADO - RONDON DO PARÁ	17
ICSA - CIENCIAS CONTABEIS – BACHARELADO – RONDON DO PARÁ	15
IEA - MATEMÁTICA – LICENCIATURA -SANTANA DO ARAGUAIA	39
IETU - HISTORIA – LICENCIATURA - XINGUARA	18
IEX - LETRAS - LINGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA - SAO FELIX DO XINGU	21